

LEI Nº 265, DE 30 DE SETEMBRO DE 1.966.-

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL RECEBER AUXÍ-  
LIO FINANCEIRO DO GOVERNO DO ESTADO, ATRAVÉS  
DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS, PARA SER  
APLICADO EM OBRAS DE REFORMA E RECONSTRUÇÃO  
DE PONTES NESTE MUNICÍPIO.

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autori-  
zado a receber do Governo do Estado, através do Departamento de O-  
bras Públicas, um auxílio financeiro no valor de (R-1.500.000 (uma  
milhão e quinhentos mil cruzeiros), para ser aplicado em obras de  
reforma e reconstrução de pontes neste Município, podendo celebrar  
respectivo contrato relacionado com o auxílio de que trata a pre-  
sente Lei.-

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na da-  
ta de sua publicação.-

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em con-  
trário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO, 30 DE SETE-  
MBRO DE 1.966.

---

ANTONIO DE CASTRO LEITE  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Pre-  
feitura Municipal de Jambéiro, aos 30 de setembro de 1.966.

*Antônio de Castro Leite*  
Secretaria